

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAR UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO E OPERAÇÃO PORTUÁRIA E FATURAMENTO Nº **053-2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** EMPRESA OPENPORT SISTEMAS LTDA. - EPP

Aos 02 dias do mês de setembro de 2019, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.621.439/0001-91, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, D. Pedro II, em Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Interino **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78, assistidos pelo Diretor Jurídico **MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**, inscrito na OAB/PR sob o nº.53.595/PR, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob nº 15.811.770-3** e protocolo principal nº 11.939.508-9, Pregão Presencial nº 004/2014, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Presidente em 26 de julho 2019, assina com a empresa **OPENPORT SISTEMAS LTDA. - EPP**, CNPJ/MF nº 03.066.528/0001-51, estabelecida na Rua Fortunato Ramos, 30. Ed. Cima Center, sala 313, Santa Lúcia, Fone: (27)3335-0783 Vitória/ES, CEP 29.056-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO DE ASSIS RUELA**, portador da CI/RG nº 587.918SSP-ES e CPF/MF nº 002.717.887-04, o presente Termo Aditivo ao contrato, sujeito à Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o Contrato Administrativo nº 053/2014 - APPA, com fulcro na excepcionalidade prevista no §4º, artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme justificativas constantes do processo administrativo nº 15.811.770-3, as quais ficam fazendo parte do presente instrumento independentemente de sua transcrição, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 28 de julho de 2019, restando fixada a data do término o dia 27 de julho de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a execução do Suporte Técnico no período prevista no *caput* da preste cláusula, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de R\$ 505.414,80 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos), cuja despesa correrá por conta do orçamento próprio da APPA, sob a classificação financeira nº 7781.333.975, sendo os demais serviços arcados com o saldo contratual atualmente existente, conforme cálculos e justificativas constantes do processo administrativo nº 15.811.770-3, as quais ficam fazendo parte do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 038
FL. Nº 450
CONT. Nº 053-14-05

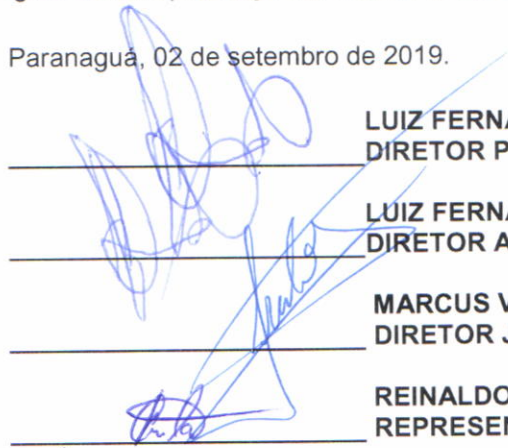
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica convalidada a execução do contrato desde o dia 28 de julho de 2019 até a data da assinatura deste termo aditivo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: No caso da empresa **CELEPAR** assumir o escopo do contrato 053-2014, antes do término do presente aditivo, restará automaticamente rescindido ou no caso de realização de novo Certame Licitatório antes do término do presente aditivo outrossim restará automaticamente rescindido, não gerando nenhum direito de indenização ou dano moral ou material a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas por este Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 02 de setembro de 2019.

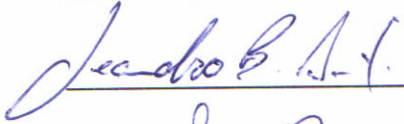


LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR ADMINIST. E FINANCEIRO DA APPA(INTERINO)

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO DA APPA

REINALDO DE ASSIS RUELA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



TESTEMUNHA
RG: 9.484.981-0



TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8 PR.